UFRRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

DECANATO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

CADASTRO DE DEPENDENTE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO DESTE FORMULÁRIO ANTES DE PREENCHÊ-LO

Ao Departamento de Pessoal da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Solicito CADASTRAMENTO DOS DEPENDENTES, conforme abaixo relacionados, de acordo com as opções assinaladas.

Nome servidor:	Matrícula:

***OPÇÕES**:*
[A] cadastrar dependente(s) para fins de abatimento no Imposto de Renda retido na fonte (art. 83, Dec.nº 1.041, de 1994);
[B] cadastrar dependentes para fins de recebimento de auxílio pré-escolar (art. 7º, Dec. nº 977, de 1993 e subítem1.2, da I.N. nº 12/SAF, de 1993).
[C] auxílio natalidade. (Pago aos servidores ativo por filhos nascidos a partir da data de admissão do (a) servidor(a).) (não é pago para contratados pela Lei 8.745/93 - CDT)
[D] dependente de plano de saúde (somente para servidor)
[E] dependente para fins de licença para acompanhamento pessoa da família (Art. 83 da Lei 8112/90)

1) Nome:_____Parentesco:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____ Registro:_____

Folha:_____ Livro:_____ Nome do Cartório:_____

CPF_____**(CAMPO OBRIGATÓRIO PARA QUALQUER IDADE)**

OPÇÃO A : ( ) OPÇÃO B: ( ) OPÇÃO C: ( ) OPÇÃO D: ( ) OPÇÃO E: ( )

2) Nome:_____Parentesco:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____ Registro:_____

Folha:_____ Livro:_____ Nome do Cartório:_____

CPF_____**(CAMPO OBRIGATÓRIO PARA QUALQUER IDADE)**

OPÇÃO A : ( ) OPÇÃO B: ( ) OPÇÃO C: ( ) OPÇÃO D: ( ) OPÇÃO E: ( )

4) Nome:_____Parentesco:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____ Registro:_____

Folha:_____ Livro:_____ Nome do Cartório:_____

CPF_____**(CAMPO OBRIGATÓRIO PARA QUALQUER IDADE)**

OPÇÃO A : ( ) OPÇÃO B: ( ) OPÇÃO C: ( ) OPÇÃO D: ( ) OPÇÃO E: ( )

OBS.: É obrigatório anexar documentos, conforme cada situação. (Certidão de Nascimento, Casamento, Termo de Guarda ou Tutela, Termo de Designação de Companheira). (leia as informações adicionais)

Seropédica - RJ, _____/_____/_____.

Ao assinar este requerimento o (a) servidor (a) fica ciente de que o benefício de Auxílio Pré-Escolar, só pode ser recebido por um dos pais quando ambos forem servidores da Administração Federal Direta ou Indireta, que sobre o benefício incidirá uma participação em percentuais que variam de 5% a 25% proporcional ao nível da remuneração, conforme IN Nº12 de 23/12/1993 e Decreto nº977 de 10/11/93 e ainda que o auxílio natalidade será pago ao cônjuge ou companheiro servidor da Instituição, quando a parturiente não for servidora de órgão público. Podendo ser responsabilizado por qualquer declaração falsa.
Declaro que o benefício de Auxílio Pré-Escolar e Auxílio Natalidade não foram solicitados pelo (a) cônjuge em outro órgão da federação.

_____TELEFONE PARA CONTATO:_____
(assinatura do(a) servidor(a))

Incluído no SIAPECad. (Obs.: Encaminhar à SCP para inclusão do Auxílio Natalidade/Ressarcimento Plano de Saúde, quando for o caso. Posteriormente arquivar o formulário na pasta do servidor.)

Em.____/_____/_____. _____
(carimbo e assinatura da (SCM)

Atualizado no pagamento, arquive-se.
SCP/COPAG, Em,____/____/_____

A) PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SERÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES:

1. **Cônjuge ou companheiro(a) com o(a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5(cinco) anos**: cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável **e** declaração de dependência econômica;
2. **Filho(a) ou enteado(a) até 21(vinte e um) anos:** cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
3. **Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24(vinte e quatro) anos:** cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) **e** cópia do comprovante de matrícula;
4. **Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho:** cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) **e** laudo médico indicando a incapacidade;
5. **Pais, avós que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até TETO DE ISENÇÃO do IR:** cópia da carteira de identidade **e** declaração de dependência econômica ou declaração do IR que conste os nomes dos pais cadastrados como dependentes;
6. **Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho:** cópia da certidão de nascimento, cópia do termo de guarda judicial **e** laudo médico (quando incapaz);
7. **Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho:** cópia da certidão de nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula **e** laudo médico (quando incapaz);
8. **Menor pobre, até 21(vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial:** cópia da certidão de nascimento **e** cópia do termo de guarda judicial;
9. **Pessoa absolutamente incapaz, da qual o(a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a):** cópia da certidão de nascimento **e** cópia do termo de tutela ou curatela.

OBSERVAÇÕES:

- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente;
- Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.
- O presente formulário deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo cônjuge, ficando este ciente de que o dependente estará sendo utilizado para fins de dedução mensal do servidor. O dependente não poderá ser incluído na declaração do cônjuge.

B) PARA FINS DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR:

1. **FILHO(S) OU MENOR (RES) SOB GUARDA OU TUTELA:** De 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 meses, 29 dias de idade, apresentando cópia da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou tutela, bem como de laudo da junta médica do dependente excepcional de qualquer idade, que comprove que seu desenvolvimento biológico, psicológico e sua motricidade correspondam à idade mental relativa à faixa etária (entre zero e seis anos) para o recebimento do benefício.

OBSERVAÇÕES:

- Quando o pai e a mãe do dependente forem servidores públicos, seja na esfera municipal, estadual ou federal, apenas um poderá cadastrar o(s) filho(s) para o recebimento do auxílio pré-escolar, sendo ilegal o cadastramento de um mesmo dependente simultaneamente.

C) PARA FINS DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO NATALIDADE:

1. Benefício concedido ao servidor por motivo de nascimento de filho, mesmo natimorto, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público;
2. Documentos: cópia da certidão de nascimento;

OBSERVAÇÕES:
-Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) por nascituro.
-O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor da Instituição, quando a parturiente não for servidora de órgão público.
-O servidor que adota uma criança não faz jus ao auxílio-natalidade, pois não preenche o requisito essencial do comando legal, qual seja, servidora ou cônjuge do servidor ter sido a parturiente.
. Fundamento Legal: Art. 196 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (D.O.U. 12/12/90)
- O Art. 196 da Lei nº8.112/90 não se aplica aos contratados pela Lei 8745/93 (ver Art. 11 da Lei 8745/93), estes deverão requerer tal benefício junto ao INSS.

D) DEPENDENTE PLANO DE SAUDE:

Art.4- II - na qualidade de dependente do servidor: (PORTARIA NORMATIVA Nº 5, DE 11/10/2010)
a) o cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;
b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
c) a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
d) os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
d) os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
e) os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade,
dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
f) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo único. A existência do dependente constante das alíneas "a" ou "b" do inciso II desobriga a assistência à saúde do dependente constante da alínea "c" daquele inciso.
Obs.: Pais e mãe não são considerados dependentes para fins de ressarcimento de assistência a saúde.

Documentos Necessários:
- Cópia da Certidão de Nascimento (FILHO, ENTEADO)
- Cópia da guarda ou tutela concedida por decisão judicial (menor sob guarda)
- Cópia CPF (esposa, esposo, companheira, companheiro)
- Termo de Designação da companheira (o)
- Declaração de Estudante para filhos entre 21 e 24 anos que estão cursando nível superior (apresentar semestralmente)
- Comprovação do Pagamento de Pensão Alimentícia (pessoa separada judicialmente ou divorciada que paga pensão alimentícia para ex-esposa ou ex-esposo)

E) DEPENDENTES PARA FINS DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA:

Art. 83. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.